



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1750

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

DECRETO Nº 189/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 208.146,01 (Duzentos e oito mil, cento e quarenta e seis reais e um centavo), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.306.0017.2021	Distribuição da Merenda Escolar	
302 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	140.900,00
303 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	67.246,01
	TOTAL:	208.146,01
	TOTAL GERAL:	208.146,01

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
327 – 3.3.90.93.00.00 – 0	Indenizações e Restituições	4.000,00
328 – 4.4.90.51.00.00 – 0	Obras e Instalações	13.000,00
329 – 4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL:	20.000,00
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
330 – 3.1.90.11.00.00 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.900,00
353 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL:	35.900,00
06.02	ENSINO SUPERIOR	
06.02.12.364.0042.2263	Transporte Superior Escolar	
416 – 3.3.90.30.00.00 – 0	Material de Consumo	25.000,00
417 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	TOTAL:	65.000,00
06.02.12.364.0042.2270	Bolsa para Ensino Superior	
418 – 3.3.90.39.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00
	TOTAL GERAL:	140.900,00

II – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	EDUCAÇÃO = 5 %	67.246,01
	TOTAL	67.246,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (08/08/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1750

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 188/2022, de 08 de Agosto de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre decretação de Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em o falecimento ocorrido com o Sr. **Silvio Gonçalves**, **RESOLVE**,

D E C R E T A R

Art.1º. É com profundo pesar, que decretamos **LUTO OFICIAL** no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, **por 03 (três) dias consecutivos**, como última homenagem póstuma, em razão do falecimento ocorrido na data de **07/08/2022**, com o Senhor **Silvio Gonçalves**, servidor inativo Estadual, onde aos longos anos atuou na função de **Professor**, nesse Município.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil vinte e dois. (08/08/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal